



Estado de Pernambuco

PUBLICAÇÃO  
EM 28.02.94  
Sosefmontent  
Responsável

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praca Duque de Coxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10 091.510/000175

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LEI Nº 408/94

Em 25.02.94

DE: 25.02.94

*[Handwritten signature]*  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Autoriza a concessão de uso por tempo indeterminado do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a por à disposição do Tribunal de Contas do Estado - T.C.E., através de Termo de Concessão de Uso, por tempo indeterminado, e de forma gratuita o imóvel localizado à rua Imperador D. Pedro II, 76 - Centro, de propriedade da Prefeitura Municipal dos Bezerras.

Parágrafo Único - O imóvel a ser cedido por força destalei, com todas as suas benfeitorias destina-se a servir de sede à Inspeoria Regional do Tribunal de Contas do Estado - T.C.E. a ser instalada nesta cidade, criada por força das Leis Estaduais nºs. 10.853 e 11.015, de 29.12.92 e 28.12.93.

Art. 2º - A concessão de uso, de que trata a presente lei, não obstante ser por tempo indeterminado, perdurará enquanto aquela Corte de Contas' mantiver em funcionamento no imóvel a ser cedido a Inspeoria Regional mencionada no Parágrafo do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito do Município do Bezerras, em 25 de fevereiro

ro de 1994.

*[Handwritten signature]*  
Rufino da Silva  
PREFEITO